



# Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Piraí, 31 de janeiro de 2020 – Nº1975

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 088/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00172/2016;

**RESOLVE** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/02/2020 a 30/04/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **EDILANDIA RIBEIRO CORREA**, Docente I, matrícula nº 8977, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 31 de janeiro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 089/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00143/2018;

**RESOLVE** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/01/2020 a 27/04/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **ALEXANDRE SOTELLO DE CASTRO**, Inspetor de alunos, matrícula nº 10330, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 31 de janeiro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 090/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00227/2010;

**RESOLVE** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/02/2020 a 30/04/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **CINTIA TOLEDO**, Técnica de enfermagem, matrícula nº 6653, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 31 de janeiro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 091/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00312/2014;

**RESOLVE** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 27/01/2020 a 25/04/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **CREMILDA RIBEIRO MENDES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5787, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 31 de janeiro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 092/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00735/2020;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 11/01/2020 a 19/02/2020, perfazendo 40 (quarenta) dias, a servidora municipal, **DENISE MACHADO NOGUEIRA**, Médico I, matrícula nº 1533, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de janeiro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 093/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01009/2020;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 19/01/2020 a 17/02/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CARINA LUCIA DE SOUZA ROCHA**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 9651, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de janeiro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Régis Pierre da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Rogério Nunes da Silva  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Maraivan Pereira de Carvalho  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplício  
Wilden Vieira da Silva

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00427/2020**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de espaço em academia e piscina, dentro do projeto “3º Idade e Atividade”, no período de fevereiro a dezembro de 2020, através da Empresa “**Academia Feniali Ltda-Me**”, no valor de **R\$-33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00427/2010.

Pirai, 30 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito Municipal**

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00149/2020**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**”, no valor de **R\$-10.000,00 (Dez mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00149/2020.

Pirai, 30 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito Municipal**

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00325/2020**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**”, no valor de **R\$-15.000,00 (Quinze mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00325/2020.

Pirai, 30 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito Municipal**

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00327/2020**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**”, no valor de **R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00327/2020.

Pirai, 30 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito Municipal**

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 19477/2019**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para realização de aulas de ginástica e trampolim acrobático para crianças e adolescentes no Projeto “Um salto com energia” no Distrito de Pirai e Arrozal, no período de janeiro a dezembro de 2020, através da empresa “**Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda**”, no valor de **R\$-164.106,48 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 19.477/2019.

Pirai, 30 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito Municipal**

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00345/2020**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa “**CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos**”, no valor de **R\$-800,00 (Oitocentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00345/2020.

Pirai, 30 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito Municipal**

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00005/2020**

*Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e legislação suplementar, a dispensa de Licitação para o Contrato de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o inciso VIII, do artigo 24, da Lei 8666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 00005/2020.*

*Pirai, 31 de janeiro de 2020.*

*Alex Joaquim da Silva  
Presidente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços por empresa especializada em montagem e fornecimento de infraestrutura para realização de festividades do Município, conforme projeto básico.

**Data/Hora:** 13/02/2020 às 09 horas

**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

**Informações:** Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 003/20.

Partes: Município de Pirai e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda.

Objeto: aquisição de vale transporte eletrônico (SINDCARD) por entidade que detêm a exclusividade na gestão do vale-transporte na Região Sul Fluminense, com base no §2º do artigo 5º da Lei Federal n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e no §3º do artigo 5º da Lei Estadual n. 4.291, de 22 de março de 2004.

Valor Global: R\$-1.560.000,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta mil reais).

Autorização: Proc.s Nºs 00273 e 00275/2020

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2020.

Instrumento: Contrato nº 004/20.

Partes: Município de Pirai e Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (FETRANSPOR)

Objeto: aquisição de vale transporte eletrônico (RIOCARD) por entidade que detêm a exclusividade na gestão do vale-transporte no Município do Rio de Janeiro e em toda região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, com base no §2º do artigo 5º da Lei Federal n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e no §3º do artigo 5º da Lei Estadual n. 4.291, de 22 de março de 2004.

Valor Global: R\$-1.060.000,00 (Hum milhão e sessenta mil reais)).

Autorização: Proc.s Nºs 00271 e 00277/2020

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de sessões de oxigenoterapia e consultas de avaliação.

**DATA/HORA:** 12/02/2020 às 09:30 horas.

**LOCAL:** Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

**INFORMAÇÕES:** Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes> ou na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307, mediante a permuta de 01 (um) dispositivo móvel de armazenamento.

Priscila Conceição Souza  
Pregoeira

**MUITO OBRIGADO!**

Pirai foi eleita a **melhor saúde do estado do Rio de Janeiro** e está entre as **20 melhores do Brasil**.  
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE  
EM PRIMEIRO  
LUGAR**

